



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ), com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 4520, Prédio 03, Olaria, Montenegro/RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes abaixo será dado início ao credenciamento, que será regido pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, , Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 13.079, de 14 de agosto de 2018, com aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **CALENDÁRIO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1º/04/2026, a partir das 9h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De acordo com data e horário informado no site do CISCAI.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: [www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br)

ENVIO DE DOCUMENTOS: [licitacoescontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoescontratos@ciscai.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a futura e eventual contratação, sob demanda, de Plataforma de Turismo Digital Inteligente, compreendendo:

- a) Aplicativo móvel para smartphones (Android e iOS) ou assistente virtual baseado em WhatsApp Business Platform com inteligência artificial conversacional;
- c) Gestão de dados turísticos (pontos de interesse públicos e privados);
- d) Ferramentas de gestão municipal e comunicação proativa;
- e) Disponibilização de QR Codes para guia de turismo digital;
- f) Implantação, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e suporte técnico.

1.2. O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, e a contratação ocorrerá mediante adesão da Administração ao fornecedor credenciado, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.



## 2. BASE LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o disposto no art. 28, inciso III, e no art. 79, que trata do credenciamento como modalidade de contratação direta para a seleção de fornecedores previamente qualificados.

2.2. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo de desenvolvimento de software, tecnologia da informação, comunicação digital ou soluções integradas de turismo inteligente, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Reunidas em consórcio, salvo se comprovada a liderança e a responsabilidade solidária nos termos da lei;
- c) Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com restrição que impeça a execução contratual.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O credenciamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos, em envelope fechado ou por meio eletrônico (a critério da Administração):

4.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial (CNPJ) e comprovante de inscrição estadual/municipal, se houver;
- b) Ato constitutivo e eventuais alterações contratuais.

4.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de débitos trabalhistas (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

4.1.3. Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento de solução similar, comprovando aptidão para o desempenho da prestação;



b) Declaração de que a solução a ser fornecida atende integralmente aos requisitos funcionais e não funcionais descritos no Anexo I (Termo de Referência).

#### 4.1.4. Documentos de Regularidade Trabalhista:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que respeita as normas de proteção ao meio ambiente.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência, ou por meio de sistema eletrônico com certificação digital.

### 5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, com publicação de aviso de abertura e possibilidade de inscrição permanente até o término da vigência do Termo de Credenciamento.

5.2. A análise da documentação e da declaração de atendimento aos requisitos técnicos será realizada pela Comissão de Credenciamento designada no ato de abertura.

5.3. Uma vez verificada a regularidade documental e a conformidade com as exigências técnicas, a empresa será habilitada e convocada para assinatura do Termo de Credenciamento.

5.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 6. DA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

6.1. Após o credenciamento, sempre que houver necessidade de contratar a solução, a Administração convocará os credenciados, observada a ordem de preferência:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte (benefício do art. 48 da LC 123/2006);

6.2. O preço de referência para a contratação é de R\$ 2.207,67 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos) por mensalidade, incluindo todos os módulos, serviços e encargos descritos no Anexo I.

6.3. O Termo de Credenciamento ficará disponível de acordo com o parágrafo único, inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021. O contrato decorrente da adesão terá vigência específica, de acordo com o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

### 7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

7.2. Os valores serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação justificada da contratada.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



8.1. As obrigações da contratada e da contratante, bem como os requisitos técnicos e funcionais, os níveis de serviço (SLA), os prazos de implantação e as penalidades aplicáveis, estão detalhados no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os efeitos.

8.2. Em especial, a contratada deverá:

- a) Implantar a solução em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) Cumprir integralmente a LGPD, atuando como operadora de dados;
- c) Garantir suporte técnico, treinamento e manutenção evolutiva.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme indicação no ato de contratação.

10.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência para Chamamento Público;

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato (para adesão sob demanda).

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento e dos contratos dele originados, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montenegro/RS, 25 de março de 2026.

Claiton Jair Muller



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 31/2026

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada para Plataforma de Turismo Digital Inteligente, contemplando a implantação, manutenção, execução e gestão de conteúdo, com base em aplicativo móvel, ou assistente virtual via WhatsApp Business Platform com Inteligência Artificial.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Plataforma de Turismo Digital Inteligente, compreendendo:

- a) Aplicativo móvel (Android e iOS) ou Assistente virtual baseado em WhatsApp Business Platform com Inteligência Artificial (IA) conversacional;
- c) Gestão de dados turísticos (pontos de interesse públicos e privados);
- d) Ferramentas de gestão municipal e comunicação proativa;
- e) Disponibilização de QR Codes para guia de turismo digital.

1.2. A contratação abrange os serviços de implantação, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura turística municipal, promovendo acessibilidade digital, informações atualizadas e interação direta com o visitante por meio de tecnologias amplamente utilizadas (WhatsApp).

2.2. A solução deverá atender aos princípios da eficiência administrativa e do estímulo ao turismo local, alinhando-se às diretrizes de cidades inteligentes e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3. A pesquisa de preços realizada em 25/03/2026, conforme anexo, indica o valor estimado de R\$ 2.207,67 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos) por unidade/mensalidade, servindo como referencial para a composição do valor total do contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser composta pelos seguintes módulos integrados:

#### 3.1. Plataforma de Turismo Digital (Aplicativo)

Disponibilidade para computadores, smartphones e tablets.



Seção com dados históricos, contatos, localização e horário de atendimento da prefeitura.

Seção "Eventos Culturais" com calendário local.

Botão "Meu Município" para acesso a ferramentas de gestão contratadas.

### 3.2. Assistente Virtual Inteligente (WhatsApp Business Platform)

Atendimento 24/7 via WhatsApp com suporte multilíngue (Português, Espanhol e Inglês).

Utilização exclusiva da WhatsApp Business Platform (Cloud API), com número dedicado.

Implementação de WhatsApp Flows para:

Perfilamento do visitante (origem, tipo de viagem, orçamento, permanência).

Coleta de consentimento LGPD.

Geração de roteiros personalizados.

Pesquisa de satisfação (NPS).

Geração de roteiros com links de geolocalização (Google Maps).

### 3.3. Gestão de Conteúdo (Back-office)

Cadastro e gestão de 40 pontos de interesse (públicos e privados), incluindo:

1 vídeo de 5 segundos;

8 imagens;

1 texto descritivo (até 600 caracteres);

2 links relevantes;

2 contatos (e-mail/telefone);

1 endereço completo;

1 horário de funcionamento semanal;

13 comodidades (estacionamento, acessibilidade, Wi-Fi, etc.).

Sistema de categorização (gastronômico, cultural, ecológico, aventura, etc.).

Cadastro livre para estabelecimentos privados (modelo FREE) via link na plataforma.

### 3.4. Ferramentas de Comunicação e Gestão

Envio de 20 disparos mensais de notificações push/in-app para munícipes cadastrados, rateados entre os logins administrativos.

5 alterações/exclusões mensais de dados nos pontos de interesse.

QR Codes de acesso para cada ponto cadastrado, permitindo confecção de placas físicas pela municipalidade.



### 3.5. Hospedagem e Infraestrutura

Hospedagem em nuvem com SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade.

Backup diário dos dados com retenção mínima de 30 dias.

Ambiente de homologação e produção segregados.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisito	Descrição
WhatsApp Business	Número dedicado por município, integração via Cloud API Meta
Webhooks e Segurança	Validação HMAC-SHA256, tempo de resposta < 5s, TLS 1.2+
Flows	Schemas JSON com criptografia RSA 2048 bits + AES-128-GCM
Multitenant	Isolamento completo de dados entre municípios
LGPD	Registro de consentimento explícito, auditoria de aceite
Tempo de Resposta	IA conversacional com latência máxima de 5 segundos
Dashboard	Indicadores de uso, perfil de visitantes, NPS, exportação CSV/XLSX

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a implantação completa da plataforma em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.2. Fornecer treinamento para a equipe municipal (gestores e operadores).

5.3. Realizar a carga inicial de dados dos 40 pontos de interesse, conforme especificações do Anexo I (Gabarito).

5.4. Garantir suporte técnico de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com atendimento a incidentes em até 24 horas.

5.5. Manter a plataforma atualizada com as versões mais recentes da WhatsApp Business API e requisitos de segurança.

5.6. Fornecer relatórios mensais de desempenho e uso.

5.7. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atuando como operadora de dados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

6.2. Disponibilizar as informações e conteúdos necessários para a carga inicial dos dados.

6.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

6.4. Aprovar os templates de mensagens (HSM) junto à Meta, quando necessário.

## 7. PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor mensal estimado é de R\$ 2.207,67 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), com base na pesquisa de preços anexa (média aritmética das propostas governamentais e de domínio amplo).



Fonte	Valor Unitário (mensal)
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI	R\$ 2.246,95
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	R\$ 1.748,60
FIVERR (domínio amplo)	R\$ 2.627,45
Média Aritmética	R\$ 2.207,67

7.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade da fiscalização do contrato.

7.3. Os valores serão reajustados anualmente conforme índice definido no edital (IPCA).

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGAS COM PRAZOS ESTIMADOS

Etapa	Prazo	Entregáveis
Kick-off	Até 5 dias	Cronograma detalhado, acesso ao ambiente de desenvolvimento
Configuração WABA	Até 15 dias	WABA criado, número verificado, templates aprovados
Carga de Dados	Até 25 dias	40 pontos de interesse cadastrados e validados
Configuração Flows	Até 25 dias	Flows de perfilamento, LGPD, roteiro e NPS publicados
Treinamento	Até 30 dias	Manual do gestor, treinamento presencial/remoto
Go-live	Até 35 dias	Publicação oficial, QR Codes entregues, monitoramento inicial

## 9. GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de execução e funcionamento.

9.2. Durante a vigência contratual, estão incluídas manutenções corretivas e evolutivas (atualizações de versão) sem custo adicional.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Aplica-se a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.
- 10.3. Integram este instrumento os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisa de Preços (Banco de Preços);

Montenegro, 25 de março de 2026.

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Gisele Adriana Schneider, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 677.993.530-15 e no RG nº 2055146589, que vai assinado ao final pelo Diretor Geral, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ nº 35/2025, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na [●], representada por [●], portador do CPF nº [●], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa para a futura e eventual contratação, sob demanda, da Plataforma de Turismo Digital Inteligente, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Credenciante, mas apenas a possibilidade de ser convocado para apresentar proposta sempre que houver necessidade de aquisição do objeto.

### CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa do Credenciante e da manutenção das condições de habilitação da Credenciada.

### CLÁUSULA 3ª – DA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA



3.1. Sempre que houver necessidade de contratar o objeto, o Credenciante convocará os credenciados para apresentação de proposta de preço, observada a ordem de preferência estabelecida no Edital (art. 48 da LC 123/2006 para ME/EPP, e, em seguida, a de menor preço).

3.2. A contratação será formalizada por meio de Contrato Específico (Minuta – Anexo III), que conterá os valores acordados, as quantidades e o prazo de execução.

3.3. O Contrato Específico observará integralmente as condições deste Termo de Credenciamento e do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da Credenciada e do Credenciante são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na legislação aplicável, aplicando-se, no que couber, os níveis de serviço, prazos de implantação e garantias ali estipulados.

4.2. Em especial, a Credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no Edital.

#### CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento de obrigações decorrentes deste Termo ou dos contratos específicos, a Credenciada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, inclusive a descredenciamento.

5.2. A recusa injustificada em celebrar o Contrato Específico, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará a Credenciada às penalidades cabíveis, podendo ensejar o descredenciamento.

#### CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro/RS, 25 de março de 2026.

CRENCIANTE

CISCAI

CRENCIADA

[Razão Social]

[Representante Legal]

Testemunhas:



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (PARA ADESÃO SOB DEMANDA)

CONTRATO N.º [●]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na [●], neste ato representado pelo(a) XXXXXXXX, portador do CPF nº [●], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na [●], representada por [●], portador do CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026 e do Termo de Credenciamento nº [●]/2026, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de fornecimento, implantação, manutenção e suporte da Plataforma de Turismo Digital Inteligente, conforme especificações técnicas, funcionais e operacionais detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2026) e na proposta apresentada pela Contratada, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A solução contempla:

- a) Aplicativo móvel para Android e iOS e site institucional;
- b) Assistente virtual baseado em WhatsApp Business Platform com IA conversacional;
- c) Gestão de até 40 (quarenta) pontos de interesse;
- d) Ferramentas de comunicação proativa e geração de QR Codes;
- e) Implantação, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva/evolutiva e suporte técnico.

### CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ 2.207,67 (dois mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao total da mensalidade, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e do atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

2.3. Os preços serão reajustados anualmente, na data de aniversário do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGAS

4.1. A Contratada deverá executar a implantação da plataforma conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, que prevê:

Kick-off: até 5 dias;

Configuração WABA: até 15 dias;

Carga de dados (40 pontos): até 25 dias;

Configuração dos WhatsApp Flows: até 25 dias;

Treinamento: até 30 dias;

Go-live: até 35 dias.

4.2. O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Cláusula 7ª.

#### CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratada deverá:

- a) Realizar a implantação completa e o treinamento da equipe do Contratante;
- b) Manter a plataforma em pleno funcionamento, com SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade;
- c) Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como operadora;
- d) Fornecer relatórios mensais de uso e desempenho;
- e) Garantir suporte técnico em horário comercial, com atendimento a incidentes em até 24 horas.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao Contratante:

- a) Indicar servidor para fiscalizar a execução contratual;
- b) Fornecer os conteúdos necessários para a carga inicial de dados;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- d) Aprovar os templates de mensagens junto à Meta, quando necessário.

#### CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA

8.1. A Contratada oferece garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de execução e funcionamento, contados a partir da data de aceitação definitiva da implantação.

8.2. Durante a vigência contratual, estão incluídas todas as manutenções corretivas e evolutivas (atualizações de versão) sem ônus adicional.

#### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro/RS, 25 de março de 2026.

CONTRATANTE  
CISCAI

CONTRATADA  
[Razão Social]  
[Representante Legal]